

FTI do Produto – Transforma Aqui

A. Enquadramento do Produto	
Programa de Fomento das Pequenas Indústrias no Meio Rural – Transforma Aqui MINDCOM	
B. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira Operadora	
1.1. Denominação	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Agrário (FADA)
1.2. Endereço	Angola – Luanda Edifício Zimbo Tower, 2º e 3º Andar Avenida de Portugal Rua dos Enganos.
1.3. Contactos	Tel. 244 222 706 699 / 945 031 830 / 945 032 078 / 995 032 078 Web site: www.fada.gov.ao
2. Data da FTI	
05/06/2025	
C. Descrição das principais características do produto	
1. Tipo de Crédito	
1.1. Designação do Produto	Transforma Aqui
1.2. Modalidade	i. Financiamento ao investimento; ii. Financiamento de apoio à tesouraria.
1.3. Objectivo Geral	A presente linha de financiamento destina-se ao apoio à instalação de pequenas indústrias transformadoras, bem como à revitalização de unidades industriais de pequena dimensão já existentes, localizadas em zonas com produção agrícola comprovada, cuja oferta assegure, no mínimo, 30% da capacidade instalada da unidade de transformação. O financiamento abrange igualmente a aquisição de equipamentos essenciais ao funcionamento regular das unidades de produção, contribuindo para o fortalecimento da segurança alimentar nacional. Inclui-se ainda, de forma excepcional e devidamente justificada, o apoio à tesouraria no ano de arranque, aplicável exclusivamente a <i>start-ups</i> e a pequenas indústrias em processo de revitalização que se encontrem actualmente inoperantes.
1.4. Categoria	Crédito de Curto / Médio / Longo prazo.
1.5. Público Alvo	Micro, Pequenas e Médias empresas ¹
1.6. Critérios	iii. Empresa com mais de 1 ano de actividade no sector agrário ou industrial; iv. <i>Startups</i> com capacidade técnica, administrativa para materialização de projectos agro industriais e prestação de serviços a produção; v. Implementação do projecto em zonas identificadas como focos de produção, em parques industriais rurais ou em polos industriais.
1.7. Factores de exclusão	i. Financiamento na modalidade de apoio a Tesouraria para empresas já em actividade; ii. O financiamento para importação de matérias-primas.
2. Montante total do Crédito²	
i. Micro empresas – Até Kz 250 000 000,00;	

¹ Classificação de acordo a Lei Nº30/11 e certificadas pelo INAPEM

² O montante total do crédito, é referido por cada projecto



ii. Pequenas empresas – Até Kz 400 000 000,00	
iii. Médias Empresas – Até Kz 800 000 000,00;	
3. Contratualização do financiamento	
i. Após submissão dos termos e condições, o proponente terá um prazo máximo de Quinze (15) dias, para manifestar o interesse na continuidade ou não do projecto;	
ii. O financiamento é ratificado e o desembolso proposto, após aceitação dos termos e condições previamente submetidos e apresentação do contrato de mútuo devidamente assinado e autenticado.	
4. Finalidade	
i. Construção de infra-estruturas;	
ii. Implementação de abatedouros e centros de conservação e congelação de proteína animal;	
iii. Implementação de unidades de salga e processamento de proteína animal;	
iv. Implementação de unidades de processamento e embalagem de frutas e hortícolas;	
v. Beneficiamento de cereais (armazenagem, secagem, descasque e embalagem);	
vi. Implementação de indústrias moageiras;	
vii. Beneficiamento e processamento de oleaginosas e leguminosas (secagem, descasque, extrusão, refinamento engarrafamento e/ou embalagem);	
viii. Implementação de unidades de produção de ração;	
ix. Implementação de soluções tecnológicas para aumento da produção agro-industrial;	
x. Unidades indústrias de montagem de equipamentos para beneficiamento e processamento agrícola;	
xi. Unidades de processamento de laticínios;	
xii. Unidades de beneficiamento de café, cacau e palmares (secagem, torrefação, refinamento e embalagem);	
xiii. Unidades de processamento e beneficiamento de cana-de-açúcar;	
xiv. Outras unidades industriais que se integrem na cadeia de valor.	
5. Condições de Desembolso³	
i. Os Desembolsos serão permitidos, durante o Período de Utilização, após a celebração do Contrato de Financiamento e o preenchimento de todas as Condições Precedentes.	
ii. Os desembolsos são feitos exclusivamente para fornecedores e prestadores de serviços que dispõem dos meios/equipamentos no mercado local;	
iii. Financiamento por ser disponibilizado na conta a ordem, contra a apresentação de facturas proformas (descriminando todas as condições de venda e/ou prestação de serviços);	
iv. Financiamento disponibilizado na conta do fornecedor, contra apresentação de facturas proformas.	
6. Duração do Contrato (meses)	
Prazo máximo: até 84 (Oitenta e quatro) meses e definido de acordo a viabilidade e os fluxos de caixa de cada projecto, e da análise de risco de crédito realizada podendo se ajustar no decorrer do financiamento e por acordo entre as partes.	
7. Reembolso do Crédito	
7.1. Modalidade de reembolso	Em espécie (Papel moeda)
7.2. Periodicidade da prestação	Mensal e/ou Trimestral
7.3. Carência	Até 24 (Vinte e Quatro) meses de capital e Juros
8. Comparticipação de capital próprio⁴	
i. Isento para operações de financiamento até o valor de AOA 100 milhões;	
ii. No mínimo 5% de capital próprio para financiamentos entre 101 e 250 milhões de kwanzas;	
iii. No mínimo 10% de capital próprio para financiamentos acima de 250 milhões de Kwanzas.	

³ Ao FADA se reserva ao direito de definir a melhor forma de utilização dos desembolsos em função das especificidades e necessidades do projecto.

⁴ O capital próprio pode ser representado por investimentos já realizados, devidamente mensurados, justificados e contabilizados.



9. Garantias⁵	
A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes:	
i. Avais Pessoais; ii. Fianças; iii. Hipoteca de bens imóveis; iv. Seguro Multirrisco a favor do FADA; v. Penhor dos Equipamentos Adquiridos; vi. Penhor Mercantil de bens e mercadorias; vii. Penhor de depósitos ou obrigações.	
10. Reembolso Antecipado	
10.1. Comissão de Reembolso	Não aplicável
10.2. Condições de exercício	Em caso de liquidação antecipada, o cliente deverá remeter uma carta, especificando o montante a liquidar com antecedência de 30 dias.
D. Custo do Crédito	
1. Taxa de Juro anual nominal (TAN)	
1.1. TAN	Até 7%
1.2. Regime de taxa de juro	Compostos e Postecipados
1.3. Taxa de juro negociável	N/A
2. Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	
A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:	
i. Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente; ii. Comissão de abertura do crédito; iii. Imposto de selo aplicável. iv. Seguros	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1. Valor total dos encargos	Equivalente aos (Juros + Comissões + Impostos)
3.2. Impostos	i. Imposto de Selo: 0,2 % s/Comissão de Abertura; ii. IVA: 14% iii. Outros previstos por lei
3.3. Seguros exigidos	Aplicável (multirrisco; paramétrico, agrícola)
3.4. Outros Custos	i. Comissão de abertura: 1% sobre o valor do empréstimo (flat) ii. Comissão de Reestruturação: Aplicável (0,5%) iii. Comissão de Prorrogação: Aplicável (0,5%)
4. Montante total imputado ao cliente	
i. Os custos para pagamento de serviços notariais, despesas para conformação dos processos e despesas jurídicas, estão a cargo da Mutuária, e, em caso de adiantamento do pagamento pelo FADA, deverão ser reembolsadas no prazo de 30 dias após a apresentação das respectivas facturas. ii. Outros valores a serem imputados aos mutuários, variam com base no valor do crédito solicitado e demais encargos administrativos e operacionais adiantados pelo FADA.⁶	
5. Custos notariais	
De acordo com o preço dos serviços notariais públicos.	
6. Custos por falta de pagamento	

⁵ Não cumulativas. O mutuário apresenta as garantias disponíveis e o FADA considera as que forem mais adequadas ao risco da operação.

⁶ Nos casos em que o FADA proceder a entrega de equipamentos, para além dos custos dos mesmos, serão imputados ao mutuário, os custos de transportação e/ou seguros se aplicável.

6.1. Taxa de juro de mora	Em caso de mora no reembolso do capital, será acrescida a taxa de juro, a sobretaxa de 4% (quatro por cento) a título de cláusula penal.
6.2. Crédito Vencido	i. Comunicar a situação de incumprimento à central de informação e risco de crédito ao BNA; ii. Possibilidade de cedência dos direitos de exploração do projecto a outra entidade gestora; iii. Execução das garantias previstas no contrato de mútuo.
E. Outros aspectos	
1. Direito de revogação	
O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso nº 14/16 sobre deveres de informação no âmbito dos contratos de crédito.	
2. Cessão de Direitos ou Posição Contratual	
O Mutuário não poderá, em qualquer circunstância, sem a prévia anuência FADA ceder a sua posição contratual, bem como quaisquer direitos, crédito e/ou obrigações resultantes da presente Ficha Técnica.	
3. Direito de Informação	
O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de informação e Risco de Crédito para a verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.	
4. Cópia do Contrato	
O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contrato de crédito quando o solicitar.	
5. Outros	
5.1. Definição	
O crédito “Transforma Aqui” constitui um instrumento de financiamento público destinado à instalação de unidades industriais customizadas, orientadas para a transformação e agregação de valor aos produtos agrícolas.	
Esta linha de crédito abrange projectos localizados nos segmentos a montante e a jusante da cadeia agro-industrial, com o propósito de elevar o grau de maturação dos produtos do campo, promover o seu aproveitamento integral e potenciar a criação de valor nas zonas rurais.	
Para além de estimular a dinamização económica local, o crédito visa igualmente fomentar a modernização tecnológica das actividades de transformação no meio rural, alinhando-se com os objectivos estratégicos de industrialização inclusiva e desenvolvimento sustentável.	
5.2. Vantagens	
i. Aumento da renda das famílias; ii. Bonificação das taxas de juros e dos prazos da prestação; iii. Período de carência de capital e juros; iv. Prazo de reembolso ajustado a estimativa de vida útil do equipamento; v. Geração de emprego.	
5.3. Taxa de Esforço	
Não aplicável	
5.4. Outros Encargos/Obrigações	
Não aplicável/Inclui a obrigação contratual de Informar através de relatórios trimestrais a realização da produção.	
5.5. Documentos obrigatórios	
i. Acta deliberativa da Pessoa Colectiva de aprovação do pedido de financiamento ao FADA; ii. Cópia do BI do Solicitante Individual e do respectivo cônjuge/ dos Representantes da Pessoa Colectiva; iii. Carta de solicitação de crédito assinada pelo Solicitante /Representantes da Pessoa Colectiva; iv. Certidão do Registo Comercial da Pessoa Colectiva ou Comerciante em Nome Individual actual. (90 dias);	

- v. Coordenadas bancárias do (a) Solicitante (Nº de Conta e IBAN) – cópia do documento emitido pelo Banco;
- vi. Certidão da Situação Contributiva (INSS) em nome do (a) Solicitante;
- vii. Certidão de Conformidade Tributária (AGT) em nome do (a) Solicitante;
- viii. Plano de Negócios/Estudo de Viabilidade Técnica e Económica do Projecto;
- ix. Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (NIF) em nome do (a) Solicitante;
- x. Cópia autenticada do Título de Concessão de Terras e do Contrato de Concessão de Direito de Superfície ou Contrato de Arrendamento / Título de Reconhecimento de Ocupação de Uso e Posse de Direitos em nome do (a) Solicitante;
- xi. Factura proforma em nome do (a) Solicitante (conforme interesse do proponente)

6. Prazo de condições da FTI

As informações deste documento são válidas, contudo o FADA reserva-se no direito de actualizar o produto sempre que necessário e em função das condições do mercado.

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica Informativa e nos termos de referência para adesão ao produto financeiro.

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto.

Data: 05/06/2025

Assinatura: _____

